PREGÃO ELETRÔNICO 44/2013

PROCESSO - TRT/SUP/28.527/2013 PROPOSIÇÃO - TRT/DSAA/59/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

DF.	T
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e
	gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, com
	tecnologia de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos
	credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas neste
	edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITAÇÃO	ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.
30 DE OUTUBRO DE 2013 – 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
30 DE OUTUBRO DE 2013 - 13:30 HORAS

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
	(consultas/licitações) e/ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u> .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I a III e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

ITEM 01 - OBJETO

ITEM 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 - ABERTURA DA SESSÃO

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

ITEM 13 - VIGÊNCIA

ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ITEM 18 – PAGAMENTO

ITEM 19 - SANÇÕES

ITEM 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, com tecnologia de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e nos anexos.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 059730 – 0001 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2 A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara);
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 4.2 O interessado deverá acessar o sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e clicar na opção
 "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da LC 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/07, os representantes deverão <u>declarar</u>, no sistema eletrônico e em tela própria, <u>o</u> <u>tipo do segmento da empresa que representam</u> (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).
 - 5.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos <u>requisitos do art. 3º da LC</u> 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.
- 5.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de formação de preços constante do Anexo II. Os



valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 5.3 É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.7 Somente o licitante arrematante deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 8.3.1.
- 5.8 A validade da proposta **será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos,** contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.



- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.9 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação econômica e financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



- 7.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.5 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo o estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.
- 7.7 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \underline{AC + RLP}$$
 $SG = \underline{AT}$ $C = \underline{AC}$ $PC + ELP$ PC

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 7.8 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- 7.9 Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A qualificação técnica será comprovada:

- a) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado no fornecimento de combustível, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- b) comprovação de rede credenciada que corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) dos municípios indicados no subitem 10.1 do anexo II (Termo de Referência)
 e, ainda, aos requisitos estabelecidos no item 10.2 (Belo Horizonte), do mesmo documento;
- c) declaração do licitante de que disporá, durante toda a contratação, rede credenciada que atenda ao mínimo estabelecido no item 10 do anexo II do edital (Termo de Referência).



- 7.11 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.
- 7.12 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.13 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.
- 7.16 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.
- 8.2 Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:
 - a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
 - b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, <u>que não estejam contemplados no SICAF</u>, tais como os documentos CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;



- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, <u>caso a</u> <u>empresa não esteja cadastrada no SICAF</u>;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- 8.3 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em <u>original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, CEP 30.110-027 Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.
 - 8.3.1 Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - 8.3.1.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - 8.3.1.2 Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo Pregoeiro.
- 8.4 Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em "Introdução às Regras do Jogo".

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que atender aos requisitos técnicos estabelecidos na especificação e outros estabelecidos no Edital, e ofertar o MENOR PREÇO, configurado pela menor taxa de administração, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo II deste Edital.
- 9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.4 Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte <u>será</u> <u>observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.</u>
- 9.5 Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
 - 9.6.1 Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.
 - Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 1 (uma) hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.
 - 9.6.2 A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada para convocação do licitante subsequente.
- 9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.9 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite estabelecido.
- 10.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.3 O prazo para assinatura do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO

- 12.1 Os serviços deverão ser executados conforme condições e especificações contidas no Anexo II deste Edital.
- 12.2 A Contratada deverá dispor dos elementos indicados no item 3 do Anexo II deste edital para execução dos serviços.
- 12.3 A Contratada deverá implementar as ações necessárias à realização do contrato em conformidade com <u>os prazos previstos no quadro constante do item 9 do Anexo II</u>.
- 12.3 O valor do combustível será o preço à vista praticado pelo estabelecimento.
 - O Contratante poderá fixar os valores máximos admitidos.
- 12.4 A Contratada deverá possuir rede credenciada nos municípios indicados no quadro constantes do <u>item 10 do Anexo II deste edital</u>, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.
- 12.5 Os postos credenciados deverão emitir documento impresso que comprove a transação relativa ao abastecimento com o uso de cartão, na forma do item 4.2 do Anexo II deste edital.
- 12.6 Em caso de dano involuntário ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou impossibilidade de acesso à rede da Contratada, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento 24 horas, que garanta o abastecimento dos veículos e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota.



- 12.7 A Contratada disponibilizará relatórios de controle, *via web*, conforme estipulado na cláusula 5 do Anexo II deste edital.
- 12.8 Caso haja alguma divergência entre as informações e valores constantes da nota fiscal e aqueles efetivamente contratados e exercidos, a Contratada será notificada a prestar esclarecimentos e efetuar os ajustes necessários, sem ônus para o Contratante. Em casos tais, os prazos para aceite da nota fiscal e para o pagamento serão imediatamente suspensos, até que a irregularidade seja sanada.
- 12.9 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal, que certificará a conformidade da nota fiscal com o disposto no termo de referência (Anexo II), no edital e no contrato.
- 12.10 O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor que, não havendo qualquer impropriedade na nota fiscal, atestará o serviço em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
- 13.2 O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.
- 13.3 O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.
- 13.4 Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

<u>14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO</u>

- 14.1 Atuará como gestor do Contrato o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante e como fiscal o Subsecretário de Transporte.
- 14.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

14.4 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Além das obrigações contidas no item 8 do Anexo II deste Edital, a CONTRATANTE somente deverá receber os serviços que atendam às especificações, devendo efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.2 – A Contratante deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além daquelas obrigações <u>elencadas no item 7 do Anexo II deste Edital</u>, a CONTRATADA se obriga a informar ao TRT – 3ª Região, durante toda a vigência do Contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

16.2 – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



- 17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 17.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.
- 17.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 17.3.1 O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 17.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 17.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 17.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 - PAGAMENTO



- 18.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 18.1.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.2 Após a execução dos serviços, a Contratada apresentará nota fiscal ou faturas em reais, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, será paga em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação.
- 18.3 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 18.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.
- 18.6 Ocorrendo atraso no pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá em juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

<u> 19 – SANÇÕES</u>

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a



União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

- 19.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 19.2.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 19.2.2 Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 19.2.3 Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 19.2.4 Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 19.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 19.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 19.5 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

<u>20 – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 20.1 Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 20.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3 Conforme art. 3º da Resolução 7/05, modificado pela Resolução 9/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2013.

Áurea Coutens de Menezes Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012

<u>ANEXO I</u>



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013

			, inscrita no CNPJ sob o
nº	, por interméd	dio de seu r	epresentante legal o(a) Sr(a)
	,	portador(a) da	a Carteira de Identidade de nº.
	e do CPF de nº		, DECLARA, para fins
do disposto no inc. V	do art. 27 da Lei 8.66	66/93, acresci	do pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de d	ezoito anos em traba	alho noturno,	perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dez	resseis anos.		
Re	ssalva: emprega mei	nor, a partir d	le quatorze anos, na condição
de aprendiz ().			
	(da	ata)	
_	(represent	ante legal)	

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente, no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação

para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

orientação ao fornecedor.

ANEXO II



(TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) E PLANILHA DE FORMAÇÃODE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, com tecnologia de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de abastecer, de forma contínua e ininterrupta, os veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, garantindo, desta forma, o adequado funcionamento logístico do setor de transporte.

Ademais, o sistema a ser disponibilizado possui caráter gerencial e suas ferramentas ensejam: flexibilização do abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços; obtenção de informações de toda a frota em tempo hábil para a tomada de decisões; modernização dos controles e redução do tempo despendido para a compilação e análise de dados.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados compreendem:

- 3.1. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados a cada um dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região.
- 3.2. Rede credenciada apta a aceitar transações com os cartões destinados aos veículos.
- 3.3. Sistema operacional para o processamento das informações dos terminais eletrônicos periféricos e dos cartões.
- 3.4. Sistema de gerenciamento informatizado e emissão, via web, de relatórios.

4. CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS

- 4.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo, sendo responsabilidade da contratada a apresentação de soluções que identifiquem e inibam, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.2. Independente de solicitação prévia do usuário e sem custo adicional à contratante, o posto credenciado deverá imprimir comprovante de transação que contenha as seguintes informações, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
 - Hodômetro do veículo, no momento do abastecimento
 - Nome do estabelecimento onde foi efetivada a transação
 - Data e hora da transação
 - Quantidade abastecida
 - Tipo de combustível
 - Valor unitário do combustível
 - Valor total da operação
 - Identificação do condutor



4.3. Em caso de dano involuntário ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou impossibilidade de acesso à rede da contratada, esta deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento 24 horas, que garanta o abastecimento dos veículos e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota.

5. RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/l.
- 5.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, tipo/quantidade/valor do combustível e valor total da operação.
- 5.3. Histórico de consumo de combustível (km/L), por veículo.
- 5.4. Quilometragem percorrida pelos veículos.
- 5.5. Histórico das operações realizadas por cada usuário e por cada estabelecimento credenciado.
- 5.6. Preço médio pago pelos combustíveis.
- 5.7. Relatório contendo o volume de gastos por tipo de combustível.
- 5.8. Relatório contendo os veículos que apresentarem distorções em termos de inconsistência de hodômetro, desvio da média km/l e abastecimento acima da capacidade do tanque.



5.9. Será permitido à contratante solicitar relatórios adicionais necessários a gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

6. VALOR DOS COMBUSTÍVEIS

- 6.1. O valor do combustível será o preço à vista praticado pelo estabelecimento.
- 6.2. A contratante poderá fixar os valores máximos admitidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos pertencentes à contratante.
- 7.2. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e valor dos combustíveis.
- 7.3. Garantir que todo combustível registrado seja abastecido no veículo indicado.
- 7.4. Garantir o abastecimento somente de veículos cadastrados.
- 7.5. Garantir que os veículos sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.
- 7.6. Garantir que, a cada abastecimento, o volume de combustível fornecido seja o referente à capacidade total do tanque.
- 7.7. Garantir que a rede credenciada forneça os seguintes tipos de combustíveis: álcool, diesel S500, diesel S10, gasolina e outros que, por ventura, tornem-se necessários.
- 7.8. Garantir a qualidade do combustível fornecido.



7.9. Fornecer à contratante, sempre que solicitado, cópia do registro de qualidade estabelecido no art. 8º, da Portaria n.º 248/2000, da ANP, que dispõe:

Portaria ANP n.º 248, de 31/10/2000 Estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 2/2000 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização. (...)

Art. 8º O Revendedor Varejista fica obrigado a realizar as análises mencionadas no item 2 do Regulamento Técnico aprovado pela presente Portaria sempre que solicitado pelo consumidor.

- 7.10. Garantir que os postos credenciados possuam certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o estabelecimento encontra-se autorizado a exercer a revenda varejista de combustíveis automotivos.
- 7.11. Garantir que os postos credenciados possuam atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustível do estabelecimento.
- 7.12. Custear os treinamentos, a serem ministrados na cidade de Belo Horizonte. O programa de capacitação visa orientar os condutores quanto à correta utilização do cartão, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, bem assim orientar os gestores quanto à utilização de todos os recursos de controle e planejamento.
- 7.13. Possuir estrutura de consultoria permanente que oriente quanto às melhores práticas de gestão do abastecimento, bem como quanto à análise dos dados constantes nos relatórios.



- 7.14. Possuir atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para bloqueio imediato de cartão extraviado ou perdido. Após o bloqueio, qualquer despesa efetuada será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 7.15. Fornecer manual, em português, com instruções de utilização da rede credenciada e com orientações quanto ao controle gerencial do sistema.
- 7.16. Sem ônus adicional ao contratante, disponibilizar cartão eletrônico ou magnético a todos os veículos pertencentes à contratante (Anexo III) e aos que vierem a constituir a frota.
- 7.17. Ampliar a rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do contratante.
- 7.18. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados. A contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- 7.19. Manter nos postos credenciados, em local visível, a identificação de adesão ao sistema.
- 7.20. Entregar, em mídia eletrônica, quando do término do contrato, compilação dos dados operacionais e financeiros referentes ao período de prestação de serviços.
- 7.21. Substituir os cartões, sem ônus adicional à contratante, quando ocorrer desgaste natural ou necessidade técnica de substituição. Em caso de extravio ou dano do cartão por parte do usuário, a contratada deverá substituí-lo, sendo que a contratante pagará o valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.
- 7.22. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a contratada.
- 7.23. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por



- aqueles que venham a ser causados por seus funcionários ou por agentes da rede credenciada.
- 7.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.26. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas para a execução dos serviços.
- 8.2. Manter atualizado o cadastro completo dos veículos, condutores e usuários que terão acesso ao sistema.
- 8.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto.
- 8.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6. Informar à contratada o furto, roubo ou extravio de cartão destinado ao veículo.



9. PRAZOS

Ação	Prazo	Observação
Implantação do sistema, incluindo o	15	A partir da
fornecimento dos cartões, o	dias	assinatura do
cadastramento de condutores, o		contrato
treinamento de condutores e gestores,		
bem como a implantação da rede		
credenciada		
Inclusão, no sistema, de novos condutores	02	A partir da
	dias	solicitação
		formal
Fornecimento de cartões aos veículos que	05	A partir da
forem incluídos à frota	dias	solicitação
		formal
Substituição de cartões	05	A partir da
	dias	solicitação
		formal
Alteração de senha	24	A partir da
	horas	solicitação
		formal
Ampliação da rede credenciada	30	A partir da
	dias	solicitação
		formal
Correção das deficiências apontadas pela	10	A partir da
contratante quanto à execução dos serviços	dias	notificação



10. REDE CREDENCIADA

10.1. A contratada deverá possuir rede credenciada nos municípios abaixo, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento:

Município	Quantidade mínima de postos	Município	Quantidade mínima de postos
Aimorés	01	João Pinheiro	01
Alfenas	01	Juiz de Fora	02
Almenara	01	Lavras	01
Araçuai	01	Manhuaçu	01
Araguari	01	Monte Azul	01
Araxá	01	Montes Claros	02
Barbacena	01	Muriaé	01
Belo Horizonte	05	Nanuque	01
Betim	02	Nova Lima	01
Bom Despacho	01	Ouro Preto	01
Buenópolis	01	Pará de Minas	01
Campos Altos	01	Paracatu	01
Caratinga	01	Passos	01
Cataguases	01	Patos de Minas	01
Caxambu	01	Patrocínio	01
Congonhas	01	Pedro Leopoldo	01
Conselheiro	01	Pirapora	01
Lafaiete			
Contagem	02	Piumhi	01
Coronel Fabriciano	01	Poços de Caldas	01
Curvelo	01	Ponte Nova	01
Diamantina	01	Pouso Alegre	01
Divinópolis	02	Ribeirão das Neves	02
Formiga	01	Sabará	01
Frutal	01	Santa Luzia	02
Governador	02	Santa Rita do Sapucaí	01
Valadares			
Guanhães	01	São João Del Rei	01
Guaxupé	01	São Sebastião do Paraíso	01
Ipatinga	02	Sete Lagoas	02
Itabira	01	Teófilo Otoni	01
Itajubá	01	Três Corações	01



Itaúna	01	Ubá	01
Ituiutaba	01	Uberaba	02
Iturama	01	Uberlândia	02
Janaúba	01	Unaí	01
Januária	01	Varginha	01
João Monlevade	01	Viçosa	01

- 10.2. Em Belo Horizonte, deverão existir pelo menos 02 (dois) estabelecimentos que estejam a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 225, Bairro Funcionários.
- 10.3. Os veículos serão autorizados a abastecer somente em Minas Gerais. No entanto, em eventuais viagens fora do Estado, a contratante poderá solicitar o desbloqueio do cartão para realizar operações destinadas a este fim.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor anual estimado da contratação é R\$ 539.713,20 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), cuja parcela mensal corresponde a R\$ 44.976,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
- 11.2. O valor médio da taxa de administração foi apurado em contratos celebrados com órgãos públicos.

Órgão	Taxa de	Valor Médio	
	Administração		
CNJ	- 0,031%		
TCE-MG	- 0,43%	0,379%	
TRE -MG	+2,00%		
TST	- 0,02%		



Combustív el	Quantidade mensal estimada (A)	Valor unitário estimado* (B)	AXB	Valor mensal estimado (sem taxa de administração)	Taxa de adminis- tração (C)	Valor mensal estimado (com taxa de administração)
Álcool	-	-	-			
Diesel	1.376,52	R\$ 2,356	R\$	R\$ 44.806,29	0,379%	R\$ 44.976,10
S500	litros		3.243,08			
Diesel	441,74	R\$ 2,505	R\$			
S10	litros		1.106,56			
Gasolina	14.032,83	R\$ 2,883	R\$			
	litros		40.456,65			
Va	Valor anual estimado (com taxa de administração)				R\$	
						539.713,20

^{*} Fonte: www.anp.gov.br/preco, consulta realizada em 03/09/2013. Síntese dos preços praticados em Minas Gerais, no período de julho de 2013.

11.3. A contratante não ficará obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, configurado pela menor taxa de administração, conforme planilha de formação preços constante do Anexo I.
- 12.2. A empresa deverá indicar o percentual, a título da taxa de administração ou de desconto, a ser acrescido ou diminuído do faturamento mensal, incluídos todos os custos do contrato.
- 12.3. A taxa de administração será fixa e irreajustável por todo o período contratual e suas possíveis prorrogações.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL



13.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Atuará como gestor do contrato o Diretor da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal, o Subsecretário de Transporte.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal, que certificará a conformidade da nota fiscal com o disposto no termo de referência, no edital e no contrato.
- 15.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor que, não havendo qualquer impropriedade na nota fiscal, atestará o serviço em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 15.3.Caso haja alguma divergência entre as informações e valores constantes da nota fiscal e aqueles efetivamente contratados e exercidos, a contratada será notificada a prestar esclarecimentos e efetuar os ajustes necessários, sem ônus para o contratante. Em casos tais, os prazos para aceite da nota fiscal e para o pagamento serão imediatamente suspensos, até que a irregularidade seja sanada.
- 15.4.O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, tampouco a penal e



ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.A contratada apresentará, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior.
- 16.2. Após o ateste mensal da nota fiscal pelo gestor do contrato, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 16.3. Quando a nota fiscal estiver em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais, sem possibilidade de correção, será devolvida à contratada para cancelamento e nova emissão. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.
- 16.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a contratada será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



17. SANÇÕES

- 17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais cominações legais.
- 17.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:
- 17.2.1. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
- 17.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.



- 17.2.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- 17.2.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.
- 17.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 17.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 17.5. Não havendo prejuízo para a contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.6.Com base na Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho".



- 17.7.A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:
- 17.7.1. Atender à legislação ambiental em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atender as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo governo federal.
- 17.7.2. Promover em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa n.º 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no art.5° da referida instrução (aquisição de bens).
- 17.7.3. Atender, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI e art. 225, § 1º, V, da CF/88 c/c art. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º, da CF/88 c/c art. 4º, VII e art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81), Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF/88 c/c art.9º, I, III, V, da Lei 6.938/81)
- 17.7.4. Exigir das empresas credenciadas o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, nos termos do art.17, inciso II, da Lei 6.938/81, da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009 e legislação correlata.

18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



18.1. A presente contratação não está relacionada a qualquer projeto integrante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2013.

Mozart Secundino de Oliveira Júnior Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Valor mensal estimado (sem taxa de administração) (A)	Valor anual estimado (sem taxa de administração) (B)	Taxa de Administração (C)	Valor Anual Acrescido da Taxa de Administração D = (B + C)
R\$ 44.806,29	R\$537.675,48	%	

alor global anual estimado (com taxa de administração)

Obs.:

- A contratante n\u00e3o ficar\u00e1 obrigada a adquirir os combust\u00edveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
- A empresa deverá indicar o percentual, a título da taxa de administração ou de desconto, a ser acrescido ou diminuído do faturamento mensal, incluídos todos os custos do contrato.
- A taxa de administração será fixa e irreajustável por todo o período contratual e suas possíveis prorrogações.

ANEXO III RELAÇÃO DOS VEÍCULOS



Marca	Modelo	Placa	Ano	Combustível
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 5356	2007/2008	Álcool / Gasolina
		GMF		
FIAT	Doblo Cargo Flex	5355	2007/2008	Álcool / Gasolina
FIAT	Siena HLX Flex	GMF 5330	2007/2008	Álcool / Gasolina
11111	Siena HEAT Lex	GMF	2007/2000	Alcool / Gasolina
FIAT	Siena HLX Flex	5331	2007/2008	Álcool / Gasolina
FIAT	Siena HLX Flex	GMF 5332	2007/2008	Álcool / Gasolina
11111	Siena TEAT Tea	GMF	2007/2000	
FIAT	Siena HLX Flex	5333	2007/2008	Álcool / Gasolina
FIAT	Palio Weekend HLX Flex	GMF 5357	2007/2008	Álcool / Gasolina
		GMF		,
FIAT	Palio Weekend HLX Flex	5464 GMF	2007/2008	Álcool / Gasolina
FIAT	Ducato Minibus	5293	2007/2008	Diesel
		GMF		
FIAT	Ducato Minibus	5292	2007/2008	Diesel
FIAT	Ducato Cargo	GMF 4981	2006/2007	Diesel
11111	Ducato Cargo	GMF	2000/2007	Diesei
FIAT	Ducato Cargo	4982	2006/2007	Diesel
FIAT	M FLV	GMF	2006/2007	C I
FIAT	Marea ELX	4993 GMF	2006/2007	Gasolina
FIAT	Marea ELX	4996	2006/2007	Gasolina
		GMF		
FIAT	Marea ELX	4997 GMF	2006/2007	Gasolina
FIAT	Marea ELX	4998	2006/2007	Gasolina
F7 4 /F	M. EV.V.	JKH	2006/2006	G II
FIAT	Marea ELX	1853 JKH	2006/2006	Gasolina
FIAT	Marea ELX	2103	2006/2006	Gasolina
FIAT	Marea HLX	JFP 9773	2001/2001	Gasolina
		GMF		
Nissan	X Terra 2.8 SE	5026	2006/2007	Diesel
Nissan	X Terra 2.8 SE	GMF 5027	2006/2007	Diesel
		GMF		
Nissan	Frontier XE 25 X4	6259	2009/2010	Diesel
Toyota	Hilux SW4 4X2SR	GMF 6313	2010/2010	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5463	2007/2008	Gasolina
Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5465	2007/2008	Gasolina
1 00,5000	20.02 200 1112	GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5466	2007/2008	Gasolina
Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5468	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5469 GMF	2007/2008	Gasolina
Peugeot	307SD 20S M FL	5470	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5471 GMF	2007/2008	Gasolina
Peugeot	307SD 20S M FL	5472	2007/2008	Gasolina



	1			
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5473	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5474	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5475	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5477	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5478	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5479	2007/2008	Gasolina
		GMF		
Peugeot	307SD 20S M FL	5462	2007/2008	Gasolina
Renault	MeganeSD DYN 20A	JJE 2327	2006/2007	Gasolina
Kellault	WiegalieSD D I N 20A	JJE 2327	2000/2007	Gasonna
Renault	MeganeSD DYN 20A	JJE 0347	2006/2007	Gasolina
		GMF		
Renault	Scenic PRI 2016V	5010	2006/2007	Gasolina
		GMF		
GM	S10 Colina S	5525	2008/2008	Diesel
		GMF		
Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	7206	2012/2012	Gasolina
		GMF		
Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	7207	2012/2012	Gasolina
	Jumper Minibus 16 lug 2.3	GMF		
Citroen	HDI	7309	2013/2013	Diesel
	Jumper Minibus 16 lug 2.3	GMF		
Citroen	HDI	7310	2013/2013	Diesel
		GMF		
Citroen	Jumper Furgão 350LH 12m ³	7308	2012/2013	Diesel
	C4 Pallas 2.0 GLX 16V	GMF		
Citroen	Flex	7312	2012/2013	Álcool/Gasolina
		GMF		
Kia	Bongo	7307	2012/2013	Diesel
		,50,		